

**DECRETO Nº 019/2022.**

**Concede reajuste à tarifa de transporte coletivo de passageiros do Município de Petrolina e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, §1º da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, concessionária do Serviço Público Municipal de transporte de passageiros urbano de Petrolina, no qual pleiteia reajuste no valor tarifário constante no Contrato nº 350/2019;

**CONSIDERANDO** que o instrumento contratual de nº 350/2019, firmado entre o Poder Concedente e a empresa Concessionária, datado de 31 de julho de 2019, prevê reajuste anual no preço tarifário, conforme cláusula onze;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Onze do Contrato nº 350/2019, em especial o Subitem 11.1 e 11.2, prevê reajuste anual pela forma paramétrica apresentada no item 11.1, tendo por data base o mês de janeiro;

**CONSIDERANDO** o licenciamento de uso do banco de dados "INDEX MASTER" com direito ao fornecimento de 01 (um) índice de preço denominado "Serie Especiais do IPA", composto pelo Código nº 14.109, descrição ônibus e Licenciamento de uso, pela FGV/IBRE, restou apresentado o IRA (Índice de Reajuste Anual) correspondente a 16,57% (dezesesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) a ser aplicado na fórmula paramétrica constante na cláusula 11.1 do contrato nº 350/2019;

**CONSIDERANDO** o princípio da modicidade determina que as tarifas cobradas para os usuários dos serviços sejam as mais baixas possíveis, a fim de manter a prestação de serviço à maior parte da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Parecer da AMMPLA com ratificação da Procuradoria Geral do Município de Petrolina opina pelo deferimento do pleito da Concessionária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado com a empresa concessionária e de não causar prejuízo aos usuários;



**CONSIDERANDO** que o Poder Público tem o dever jurídico de proceder ao reajuste anual, sob pena de provocar desequilíbrio na equação econômico financeira da concessionária dos serviços públicos de transporte de passageiros do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir da zero hora do dia 01 (um) de Março de 2022, a tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros via ônibus no Município de Petrolina, terá o reajuste de 10,9% (dez vírgula nove por cento) no preço para os passageiros usuários pagantes em moeda corrente nacional, ficando a passagem no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo primeiro deste Decreto encontra-se embasado nos índices  $\Delta$ DL-Diesel,  $\Delta$ IS – Salário dos Trabalhadores,  $\Delta$ IO-FGV – Índice de ônibus e  $\Delta$ INPC – Índice Nacional de Preços, conforme Cláusula Onze do Contrato nº 350/2019.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que entrarão em vigor na data estipulada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito do Município

**FRANKLIN PEREIRA ALVES**  
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Procurador Geral do Município